



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

---

**LEI Nº 318/2022, de 26 de Outubro de 2022.**

**“Dispõe sobre a alteração do art. 14 da Lei Municipal nº 257/2017 que trata do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Angico e dá outras providências.”**

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**, Prefeito Municipal de Angico, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14, incisos I e II da Lei Municipal nº 257/2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 14 - O COMSEA de Angico será composto de 06 (seis) conselheiros, sendo 04 Representantes da Sociedade Civil e 2 Representantes Governamental, da seguinte forma:

I - Caberá ao governo municipal definir seus representantes, dos seguintes órgãos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação.

II - Da sociedade civil organizada serão escolhidos os seguintes membros:

- a) Representante de Associações Comunitárias;
- b) Representante de Classe de Associações de Pais e Mestres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**